

Globalização do crime

Roque de Brito Alves

Resumo

O autor faz uma análise crítica sobre a evolução por que tem passado o crime, de organizado para globalizado, com suas ligações com outras atividades ilícitas, quais sejam, entre outras, o contrabando, o lenocínio, a intercomunicação com sociedades criminosas ramificadas em países diversos. Sugere a criação de um tipo penal para que seja compreendida a responsabilidade criminal de pessoas jurídicas de direito privado, abrangendo as multinacionais, bem como uma justiça penal internacional, sem esquecer a raiz original da problemática, a qual o autor identifica na neutralidade ética da sociedade de consumo, alicerçada sobre a postura axiológica em valorizar as pessoas pelo que têm e não pelo que são.

Palavras-chave: globalização, narcotráfico, justiça penal internacional.

Atualmente, em nossa opinião, o crime está deixando de ser “organizado” para, mais ampla e progressivamente, tornar-se “globalizado”, acompanhando, assim, a tendência da economia mundial e particularmente das finanças ou mercados internacionais.

Os recursos financeiros relacionados, de uma forma direta ou indireta, às atividades ilícitas assim como as associações humanas criminosas chegaram a impressionar por sua extensão, poder, ramificações e modos de execuções puníveis, bem estruturadas (às vezes maior ou igual à estrutura do Estado), sob um profissionalismo criminoso que não admite contestações, insubordinações sob pena de terríveis vinganças pelas traições.

Sobretudo a lavagem de dinheiro, o tráfico de tóxicos, lenocínio, a venda de armas, o contrabando, o jogo ilegal etc... são típicos ou os mais importantes delitos (as máfias em sentido amplo) que movimentam milhões de dólares (400 bilhões o lucro com as drogas, em 1998, segundo a ONU) e milhares de pessoas.

Por outra parte, tem sido constatada, nos últimos anos – principalmente na década de 1990 –, em diversas nações, a variada colaboração, a troca de informações e mesmo remessa de recursos financeiros entre tais sociedades criminosas, visível ou inegável globalização do crime do mesmo modo que as economias contemporâneas mundiais estão relacionadas,

mesmo interligadas por meio dos sistemas financeiros e de comércio. Forma-se, assim, uma rede global do delito, comunicando-se ou interligando-se a máfia italiana, a japonesa, a colombiana, a russa (que é bem recente depois da fragmentação da Rússia, com Gorbachev), inclusive com divisão de tarefas criminosas, dividindo-se regiões e continentes; assim, por exemplo, a máfia italiana ficaria encarregada do tráfico de entorpecentes, a russa, da exploração da prostituição, etc.

A tal respeito, como denominador comum, o crime globalizado dedica-se, preferencialmente, à denominada “lavagem de dinheiro”, procurando transformar o dinheiro oriundo de conduta criminosa, “dirty money”, dinheiro sujo, ilícito, em dinheiro “legal”, lícito, sobretudo através de atividade comercial mais do que transações bancárias, pois, agora, em muitos países, há maior vigor ou vigilância, com normas rígidas, sobre as mesmas (assim, p. ex., quantias vultosas em cheques devem ter explicada a sua origem e finalidade).

Delitos bem característicos de organizações criminosas são, muitas vezes, praticados pelos denominados “cidadãos acima de qualquer suspeita”, ou, pelo menos, com sua participação ou colaboração indireta ou direta, material ou psicológica. Quase sempre pertencem ou apresentam um alto status social, financeiro, político, não escapando, sequer, membros dos poderes da República ou a própria polícia, o que é lamentável e que pode gerar grande impunidade. União do poder político e poder financeiro com o mundo de crime.

Sob outro aspecto, em nosso atendimento, há a necessidade para uma punição mais eficaz de crime globalizado de reconhecer-se a responsabilidade penal da pessoa jurídica de direito privado – sobretudo da grande empresa ou corporação multinacional – especialmente em certos delitos, como os contra o meio ambiente (o que é plenamente admissível pela nossa Constituição de 1988 e pela recente Lei dos Crimes Ambientais), a economia popular e os crimes culposos.

Por outra parte, se o crime é globalizado, entendemos que somente poderá ser reprimido eficazmente com normas penais internacionais (a interna de um país não será suficiente) e também com uma justiça penal internacional. Então, cada nação perderia um pouco de sua soberania em

favor de uma luta universal mais eficaz contra a criminalidade globalizada.

Para uma profunda ou ampla compreensão de tal crime globalizado, uma sua explicação maior, afirmamos que é inegável existir, em nossos dias, uma verdadeira “neutralidade ética” ou “indiferença ética” (salientada por alguns filósofos modernos) na atual sociedade de consumo, materialista, com a tecnocracia e a tecnologia predominantes, que são, por si mesmas, indiferentes ou desprezam a ética, pois o essencial é “como fazer” e não “porque fazer”, sem a preocupação ou distinção entre o bem e o mal, sempre com a finalidade de lucro, com o dinheiro como deus supremo.

Sob tais condições materiais, sempre o dinheiro ou o lucro a qualquer custo como o objetivo primacial, excludente dos demais, vale, portanto, o “ter” e não o “ser”, alguém “vale” pelo que “tem” e não “pelo que é”, numa crise mais ética que econômica ou social.

Essa inversão de valores, na vida social e individual, é relevante fator ou caldo de cultura propício para a criminalidade, campo fértil para a proliferação das sociedades ou organizações criminosas, a antiga “societas sceleris” dos penalistas do séc. XIX.

Em muitos países, hoje, o Estado preocupa-se em combater, sob diversas formas, a criminalidade violenta, pois é a que mais choca, causa temor, insegurança, terror, esquecendo-se de outra igualmente perigosa e profundamente maléfica, que é fraudulenta por si mesma, extensa, sutil, hábil, corrupta e corruptora, quase sempre impune. Por exemplo, em nosso país, a denominada Lei dos Crimes Hediondos de 1990 e 1994 – que, aliás, é uma lei hedionda – procura reprimir (inutilmente) a delinquência violenta (homicídio, estupro, seqüestro etc.), não a criminalidade fraudulenta (somente a falsificação de remédios).

Afinal, atualmente, a elite está cada vez mais podre, corrupta e corruptora, enquanto o povo está cada vez mais pobre, mais excluído em um mundo globalizado em sua economia, comércio e finanças e, conseqüentemente, também globalizado em sua criminalidade.